



LISTA DE VERIFICAÇÃO - 01

ELEMENTOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS POR PREGÃO ELETRÔNICO

Fase interna - Planejamento e Elaboração de Termo de Referência

São os atos administrativos e documentos previstos na lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs 7.892/13 e 5.450/05 e, subsidiariamente, na lei nº 8.666/93, necessários à instrução da **Fase de Planejamento e Elaboração de Termo de Referência** do procedimento na modalidade pregão, no formato eletrônico:

Processo nº 23076.025464/2019-69			
Material	<input checked="" type="checkbox"/>	Serviço	<input type="checkbox"/>
SRP: Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

S	N	N/A
Sim	Não	Não se aplica

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	S / N / N/A	Documento nº	Página
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), ou registrado quando processo eletrônico?	S	-	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente assinada pela autoridade competente da unidade (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)?	S	DOC 04	
2.1. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara e é compatível com o objeto da pesquisa de preços, sem direcionamento de marca ou fornecedor?	S	DOC 04 DOC 06	
2.1.1. Consta dos autos a requisição da contratação (compra) no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos da UFPE (SIPAC)?	S	DOC 10	
2.2. Consta dos autos o Documento de Formalização de Demanda, conforme modelos (UFPE) dispostos na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)?	S	DOC 04	
2.2.1. No caso de serviços , consta a Portaria de Designação da Equipe de Planejamento da Contratação?	N/A	-	
2.2.2. No caso de serviços , consta o Estudo Preliminar em conformidade com as diretrizes do Anexo III da IN nº 05/2017	N/A	-	



SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)?			
2.2.3. No caso de serviços , consta a Gestão de Riscos em conformidade com os arts. 25 e 26 Anexo IV da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG – com modelo (UFPE) disposto na página da PROGEST (Aba ORIENTAÇÕES - https://www.ufpe.br/progest/orientacoes)?	N/A	-	
2.2.4. No caso de serviços , consta o Instrumento de Medição de Resultados, quando couber , em conformidade com o ANEXO V-B - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG?	N/A	-	
2.3. Há justificativa fundamentada da necessidade da contratação e dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação, com aprovação da Autoridade Competente?	S	DOC 01 – Consolidação da demanda DOC 02 – Justificativas das demandas DOC – 04 – Documento de Formalização da Demanda	
2.4. No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	S	DOC 05	Pág. 4
2.5. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	S	DOC 05	Pág. 2 e 3
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N	-	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N/A	-	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	N/A	-	
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93, arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05 e arts. 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00)?	N	Nessa fase, segue a versão da minuta do TR. A Autoridade máxima da Unidade Gestora assina o DFD (DOC 04) e a Chefe do setor assina a minuta do TR (DOC 05 – Pág.12)	



5. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa suficiente (art. 4º, §1º, do decreto nº 7.892/13)?	N/A	-	
6. Há indicação de Gestor e de Gestor Substituto (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação) da aquisição do Bem ou Serviço?	S	DOC 05	Pág.8
7. Há indicação de Fiscais e Fiscais Substitutos (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação) da aquisição do Bem ou Serviço, por tipo de fiscalização:			
7.1. Fiscal Administrativo e Substituto (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação).	N/A	-	
7.2. Fiscal Técnico e Substituto (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação).	N/A	-	
7.3. Fiscal Setorial e Substituto (nome, SIAPE, telefone institucional, e-mail e lotação).	N/A	-	
8. Nos casos de serviços com cessão exclusiva de mão de obra, existe no TR a necessidade de indicação de Preposto por parte da CONTRATADA?	N/A	-	
9. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, inclusive a natureza e o elemento de despesa (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93), caso não seja SRP?	N/A	-	
10. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, atualizada?	S	DOC 09	
10.1 Tratando-se de serviço existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada, Acórdão TCU nº 1033/2018 – Plenário)?	N/A	-	
10.2 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)?	S	DOC 09	



10.3 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços – Ministério do Planejamento http://paineldeprescos.planejamento.gov.br) e II (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada?	S	DOC 05	Pág.3
10.4 No caso de pesquisa junto a fornecedores:			
10.4.1 Consta nos autos a solicitação formal enviada INDIVIDUALMENTE para que o fornecedor apresentasse orçamento?	N/A	-	
10.4.2 Constam, no mínimo, três orçamentos de preços/fornecedores assinadas ou foi apresentada justificativa pela ausência? (art. 2º, § 2º da IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)? Obs.: Caso tenham sido encaminhadas por e-mail, são necessários os e-mails de encaminhamento e a declaração do servidor de que “confere com a proposta recebida por e-mail”.	N/A	-	
10.4.3 Nos três ou mais orçamentos das empresas fornecedoras constam os dados básicos do fornecedor: nome, endereço, telefone e CNPJ?	N/A	-	
10.4.4 As datas de emissão dos orçamentos das empresas fornecedoras são inferiores a 180 dias (Art. 2º, inciso IV, IN SLTI/MPOG nº 05/2014, atualizada)?	N/A	-	
10.4.5 Nos orçamentos de preços foram deduzidos os descontos concedidos?	N/A	-	
10.4.6 O valor do preço constante nos orçamentos já contempla todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes de fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço?	N/A	-	
10.4.7 A modalidade de pagamento prevista no orçamento de preço pressupõe a liquidação de pagamento após entrega do bem ou execução do serviço?	N/A	-	
10.4.8 No caso de orçamentos originais:			
10.4.8.1 As caligrafias das assinaturas são diferentes?	N/A	-	
10.4.8.2 As formatações dos orçamentos de preço são diferentes?	N/A	-	



10.5 Consta no processo Termo de Responsabilidade, ou designação/identificação do servidor responsável pela Pesquisa de Preço assinado pelo servidor que pesquisou os orçamentos?	S	DOC 05	Pág.12
10.5.1. No caso dos Serviços de Engenharia, há comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do autor do projeto básico e demais documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias (art. 10, Decreto 7983/2013)?	N/A	-	
11. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	S	DOC 08	
11.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N/A	-	
11.2. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	N/A	-	
12. As folhas do processo estão numeradas, e a numeração sequencial está adequada?	S	-	
13. As folhas do processo estão sem rasuras?	N	-	

Em, 19 / 07 / 2019

Servidor Responsável pela verificação	SIAPE	Assinatura	Itens
Thayza Wanessa Rodrigues Marques	1960445		todos

Autoridade Competente da Unidade Gestora (ordenador de Despesas)	SIAPE	Assinatura
Niedja Paula Silva Veras de Albuquerque	1134246	



Emitido em 19/07/2019

LISTA DE VERIFICACAO 01 - FASE INTERNA Nº 3/2019 - CPC PROGEST (12.69.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/07/2019 12:09)
THAYZA WANESSA RODRIGUES MARQUES
COORDENADOR - TITULAR
CPC PROGEST (12.69.09)
Matrícula: ###604#5

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2019**, tipo:
LISTA DE VERIFICACAO 01 - FASE INTERNA, data de emissão: **19/07/2019** e o código de verificação:
285946bbba